

II – inicia-se partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica projetada, na coordenada UTM E 335.618 – N 7.656.261, seguindo em linha reta por uma distância de 35 m até chegar à coordenada UTM E 335.649 – N 7.656.245. A partir dessa referência prossegue-se a 12° à esquerda, por um intervalo de 115 m até chegar à coordenada UTM E 335.762 – N 7.656.229, a partir dessa referência prossegue-se a 0°, por um intervalo de 30 m até confrontar com uma cerca de quatro fios farpados, na coordenada UTM E 335.793 – N 7.656.226, ponto que faz divisa com a propriedade de Vanderlei Donizete Bueno, findando o trecho embargado. A faixa de servidão compreende a área de 180 m por 15 m de largura, perfazendo-se assim um total de 2.700 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 38, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Subestação Naque, de 138 - 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Naque.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Naque, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Subestação Naque, de 138 – 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Naque.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 11 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEUE ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 38, de 11 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do vértice M4, de coordenadas E 778.652,7672 e N 7.873.507,8748, o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 80°00'00", atingindo o vértice M5, distanciando 68,00 m do vértice M4; no vértice M5, de coordenadas E 778.719,7341 e N 7.873.519,6829, o caminhamento toma o azimute de 18°59'27" atingindo o vértice M6, distanciando 15,80 m do vértice M5; no vértice M6, de coordenadas E 778.724,8757 e N 7.873.534,6229, o caminhamento toma o azimute de 150°26'36" atingindo o vértice M7, distanciando 57,77 m do vértice M6; no vértice M7, de coordenadas E 778.753,3761 e N 7.873.484,3647, o caminhamento toma o azimute de 260°22'34" atingindo o vértice M8, distanciando 95,00 m do vértice M7; no vértice M8, de coordenadas E 778.659,7131 e N 7.873.468,4825, o caminhamento toma o azimute de 350°00'00" atingindo o vértice M4, distanciando 40,00 m do vértice M8, atingindo uma área 3.623,26 m².

DECRETO NE Nº 39, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Alfenas, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Alfenas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Alfenas, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Alfenas, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Alfenas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 11 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEUE ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 39, de 11 de fevereiro de 2019)

As descrições perimétricas e áreas de terrenos de que trata este Decreto são as seguintes:

I – partindo da rede existente na propriedade de Mauricio Pires Monteiro na coordenada 400.295:7627.891, inicia-se o trecho embargado, seguindo 20 m em linha reta até o próximo poste a ser instalado na coordenada 400.291:7627.874, onde faz uma deflexão de 89° E, a rede projetada segue por mais 130 m até chegar no poste com coordenada 400.411:7627.822, compreendendo a distância total de 150 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 2.250 m²;

II – partindo de uma rede existente com um ângulo de 123° E na coordenada 410.967:7632.734, inicia-se o trecho embargado, seguindo 65 m em linha reta até o próximo poste a ser instalado onde encontra-se a divisa, coordenada 411.027:7632.771, compreendendo a distância total de 65 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 975 m²;

III – partindo de uma rede existente com um ângulo de 65° E na coordenada 402.200:7621.626, percorre-se em linha reta 33 m até a coordenada 402.165:7621.391, onde vira-se 64° D e percorre-se 206 m até a coordenada 402.165:7621.391, onde vira-se 0° e percorre-se 50 m até a coordenada 402.154:7621.391, onde vira-se 0° e percorre-se 50 m até a coordenada 402.142:7621.343, onde vira-se 0° e percorre-se 50 m até a coordenada 402.130:7621.343, onde vira-se 0° e percorre-se 51 m até a coordenada 402.118:7621.245, onde vira-se 0° e percorre-se 55 m até a coordenada 402.105:7621.191, onde vira-se 0° e percorre-se 55 m até a coordenada 402.092:7621.138, onde vira-se 0° e percorre-se 63 m até a coordenada 402.077:7621.077, onde vira-se 70° D e percorre-se 80 m até a coordenada 401.981:7621.009, onde vira-se 2° E e percorre-se 49 m até a coordenada 401.926:7620.999, onde vira-se 0° e percorre-se 61 m até a coordenada 401.867:7620.992, onde vira-se 0° e percorre-se 61 m até a coordenada 401.806:7620.985, onde vira-se 0° e percorre-se 61 m até a coordenada 401.746:7620.978, onde vira-se 41° E e percorre-se 62 m até a coordenada 401.703:7620.929, onde vira-se 0° e percorre-se 61 m até a coordenada 401.661:7620.881, onde vira-se 22° E e percorre-se 66 m até a coordenada 401.639:7620.818, onde vira-se 0° e percorre-se 65 m até a coordenada 401.617:7620.756, onde vira-se 19° E e percorre-se 60 m até a coordenada 401.617:7620.697, onde vira-se 0° e percorre-se 59 m até a coordenada 401.617:7620.638, onde vira-se 30° D e percorre-se 56 m até a coordenada 401.589:7620.590, onde vira-se 0° e percorre-se 56 m até a coordenada 401.560:7620.542, onde vira-se 0° e percorre-se 56 m até a coordenada 401.532:7620.493, onde vira-se 0° e percorre-se 56 m até a coordenada 401.504:7620.445, onde vira-se 0° e percorre-se 56 m até a coordenada 401.476:7620.397, onde vira-se 12° e percorre-se 63 m até a coordenada

401.458:7620.348, onde vira-se 0° e percorre-se 63 m até a coordenada 401.440:7620.286, onde vira-se 0° e percorre-se 60 m até a coordenada 401.421:7620.242, onde vira-se 0° e percorre-se 60 m até a coordenada 401.402:7620.186, onde vira-se 11° E e percorre-se 65 m até a coordenada 401.394:7620.100, onde vira-se 24° D e percorre-se 50 m até a coordenada 401.368:7620.056, onde vira-se 0° e percorre-se 50 m até a coordenada 401.342:7620.013, onde vira-se 0° e percorre-se 50 m até a coordenada 401.291:7619.928, onde vira-se 13° E e percorre-se 47 m até a coordenada 401.278:7619.887, onde vira-se 0° e percorre-se 48 m até a coordenada 401.262:7619.836, onde vira-se 0° e percorre-se 48 m até a coordenada 401.251:7619.800, onde vira-se 0° e percorre-se 49 m até a coordenada 401.237:7619.754, onde vira-se 3° D e percorre-se 49 m até a coordenada 401.218:7619.704, onde vira-se 0° e percorre-se 48 m até a coordenada 401.200:7619.654, onde vira-se 5° D e percorre-se 48 m até a coordenada 401.179:7619.610, onde vira-se 0° e percorre-se 48 m até a coordenada 401.158:7619.567, onde vira-se 7° E e percorre-se 53 m até a coordenada 401.141:7619.517, onde vira-se 0° e percorre-se 54 m até a coordenada 401.124:7619.467, onde vira-se 6° D e percorre-se 61 m até a coordenada 401.098:7619.411, onde vira-se 0° e percorre-se 61 m até a coordenada 401.073:7619.356, onde vira-se 3° D e percorre-se 61 m até a coordenada 401.044:7619.300, onde vira-se 0° e percorre-se 61 m até a coordenada 401.015:619.245, onde vira-se 95° D e percorre-se 58 m até a coordenada 400.966:7619.275, onde vira-se 0° e percorre-se 58 m, compreendendo a distância total de 3.003 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 45.045 m².

DECRETO NE Nº 40, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Serra Azul de Minas, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Serra Azul de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Serra Azul de Minas, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Serra Azul de Minas, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Serra Azul de Minas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 11 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEUE ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 40, de 11 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da margem do rio na propriedade de Francisco Gonçalves do Espírito Santo na coordenada 697743:7969405, área rural do Município de Serra Azul de Minas, percorre-se 12 m em linha reta até a coordenada 697746:7969393, onde vira-se 65° à direita e percorre-se 260 m em linha reta até a coordenada 697535:7969241, onde vira-se 56° à esquerda e percorre-se 151 m em linha reta até a divisa das propriedades de Francisco Gonçalves do Espírito Santo com Lourdes Nunes da Luz na coordenada 697538:7969090, compreendendo a distância total de 423 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 6.345 m².

DECRETO NE Nº 41, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da SE BH Serrano, de 138 - 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Belo Horizonte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Belo Horizonte, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da SE BH Serrano de 138 - 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Belo Horizonte.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 11 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEUE ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 41, de 11 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do Ponto V01, definido pela coordenada UTM N=7.802.274,645 m e E=604.244,821 m, segue confrontando neste trecho com a rua Poço Fundo, com distância de 6,37 m, com azimute de 144°04'04" até encontrar o Ponto V02, definido pela coordenada UTM N=7.802.228,836 m e E=604.248,559 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 9,06 m, com azimute de 144°15'20" até encontrar o Ponto V03, definido pela coordenada UTM N=7.802.262,129 m e E=604.253,855 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 12,15 m, com azimute de 144°11'21" até encontrar o Ponto V04, definido pela coordenada UTM N=7.802.252,274 m e E=604.260,965 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 10,46 m, com azimute de 144°21'58" até encontrar o Ponto V05, definido pela coordenada UTM N=7.802.243,775 m e E=604.267,057 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 7,18 m, com azimute de 141°37'09" até encontrar o Ponto V06, definido pela coordenada UTM N=7.802.238,146 m e E=604.271,516 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 11,30 m, com azimute de 145°30'06" até encontrar o Ponto V07, definido pela coordenada UTM N=7.802.228,836 m e E=604.277,914 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 10,12 m, com azimute de 144°09'44" até encontrar o Ponto V08, definido pela coordenada UTM N=7.802.220,629 m e E=604.283,841 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 8,06 m, com azimute de 143°57'05" até encontrar o Ponto V09, definido pela coordenada UTM N=7.802.214,110 m e E=604.288,586 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 11,56 m, com azimute de 144°14'50" até encontrar o Ponto V10, definido pela coordenada UTM N=7.802.204,725 m e E=604.295,343 m, deste, segue confrontando neste trecho com a rua Poço Fundo, com distância de 6,68 m, com azimute de 144°10'27" até encontrar o Ponto V11, definido pela coordenada UTM N=7.802.199,307 m e E=604.299,254 m, deste, segue confrontando neste trecho com a rua Bony Marcelo, com distância de 7,90 m, com azimute de 291°04'36" até encontrar o Ponto V12, definido pela coordenada UTM N=7.802.202,146 m e E=604.291,888